



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA JP DE OLIVEIRA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS), NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.715.424/0001-84, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, a Sr.(a) AURILENE PEREIRA ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 019.281.162-21, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa JP DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.151.743/0001-41, Inscrição Estadual nº 15.306.541-9, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Porto São Francisco de Paula, CEP 68.810-000, Anajás-PA, por intermédio de seu sócio-administrador, o Sr. JACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA, carteira de identidade nº 4178102/PC-PA, CPF nº 689.967.722-91, residente na Rua dos Pariquis, nº 15, Passagem Beira Mar, Jurunas, CEP 66.025-090, Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | UND. | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|------|------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| 1    | PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA | UND  | 450   | R\$ 175,00 | R\$ 78.750,00 |
| 2    | PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM-PA-          | UND  | 450   | R\$ 175,00 | R\$ 78.750,00 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

|                    |                                                         |     |      |            |                       |
|--------------------|---------------------------------------------------------|-----|------|------------|-----------------------|
|                    | ANAJÁS-PA                                               |     |      |            |                       |
| 3                  | PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA            | UND | 10   | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00          |
| 4                  | PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BELÉM-PA- ANAJÁS-PA           | UND | 10   | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00          |
| 5                  | PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA               | UND | 5    | R\$ 582,67 | R\$ 2.913,35          |
| 6                  | PASSAGEM FLUVIAL SUITE BELÉM-PA-ANAJÁS-PA               | UND | 5    | R\$ 582,67 | R\$ 2.913,35          |
| 7                  | TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA   | UND | 600  | R\$ 70,00  | R\$ 42.000,00         |
| 8                  | TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA   | UND | 650  | R\$ 70,00  | R\$ 45.500,00         |
| 9                  | TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA    | UND | 375  | R\$ 50,00  | R\$ 18.750,00         |
| 10                 | TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA    | UND | 1000 | R\$ 50,00  | R\$ 50.000,00         |
| 11                 | TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA  | UND | 390  | R\$ 30,00  | R\$ 11.700,00         |
| 12                 | TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA  | UND | 1250 | R\$ 30,00  | R\$ 37.500,00         |
| 13                 | PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BREVES-PA               | UND | 250  | R\$ 72,33  | R\$ 18.082,50         |
| 14                 | PASSAGEM FLUVIAL REDE BREVES-PA-ANAJÁS-PA               | UND | 250  | R\$ 75,00  | R\$ 18.750,00         |
| 15                 | PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA           | UND | 3    | R\$ 292,67 | R\$ 878,01            |
| 16                 | PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BREVES-PA- ANAJÁS-PA          | UND | 3    | R\$ 300,00 | R\$ 900,00            |
| 17                 | PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BREVES-PA              | UND | 3    | R\$ 372,33 | R\$ 1.116,99          |
| 18                 | PASSAGEM FLUVIAL SUITE BREVES-PA-ANAJÁS-PA              | UND | 3    | R\$ 372,33 | R\$ 1.116,99          |
| 19                 | TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA  | UND | 175  | R\$ 52,67  | R\$ 9.217,25          |
| 20                 | TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA  | UND | 175  | R\$ 52,67  | R\$ 9.217,25          |
| 21                 | TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA   | UND | 300  | R\$ 35,00  | R\$ 10.500,00         |
| 22                 | TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA   | UND | 300  | R\$ 35,00  | R\$ 10.500,00         |
| 23                 | TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA | UND | 175  | R\$ 15,00  | R\$ 2.625,00          |
| 24                 | TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA | UND | 175  | R\$ 15,00  | R\$ 2.625,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                         |     |      |            | <b>R\$ 463.305,69</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

End. Rua Pedro José da Silva, nº 01 - Bairro Centro, E-mail: [pma.anajas@gmail.com](mailto:pma.anajas@gmail.com)  
CNPJ: 05.849.955/0001-31

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 463.305,69 (Quatrocentos e sessenta e três mil, sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

#### **1901 Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1203.2.047 Manutenção da secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

15001002 Receita de Impostos e Trans. – saúde

#### **10.302.0210.2.054 Manutenção do Centro de Saúde de Anajás**

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

#### **10.305.0245.2.058 Manutenção das Ações de Vigilâncias a Saúde**

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Jondcley Rego Soares, CPF nº 769.389.302-44, Portaria nº 1257/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, celebrado com a empresa **JP DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.151.743/0001-41, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS)**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 02 de janeiro de 2024.

**VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Anajás  
Contratante

**AURILENE PEREIRA ANDRADE**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**JP DE OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ nº 12.151.743/0001-41  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

